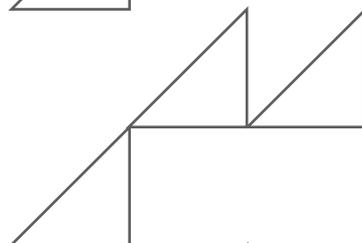
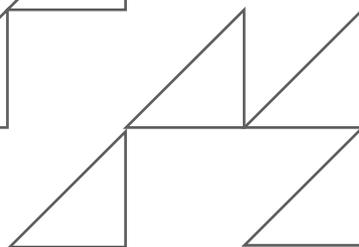
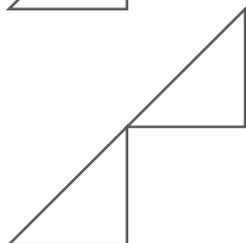
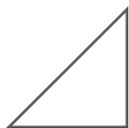
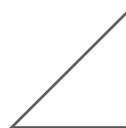
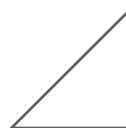
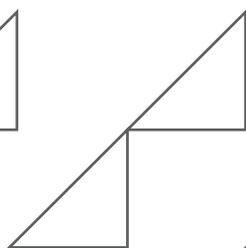
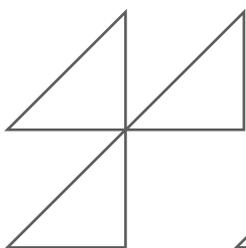
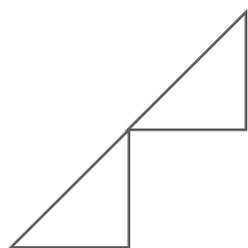
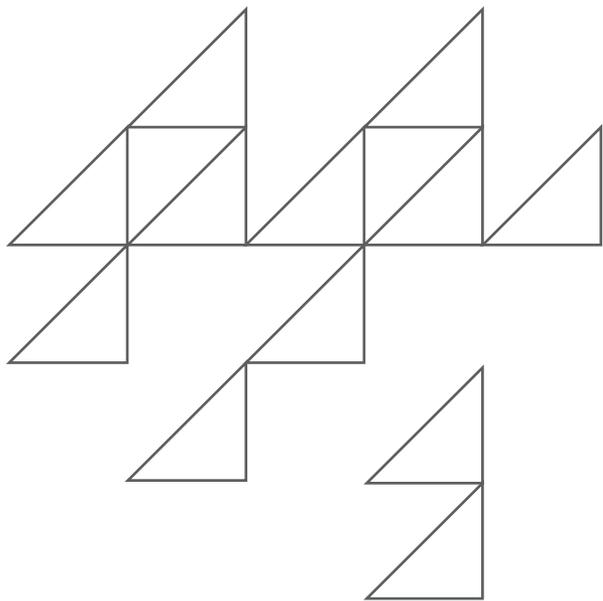
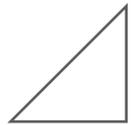
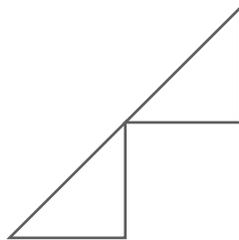
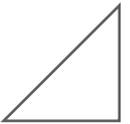
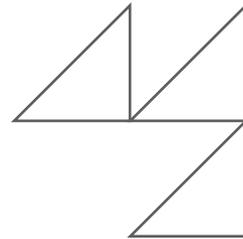
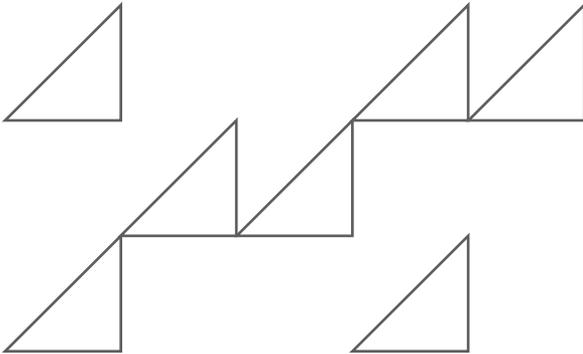
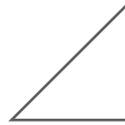
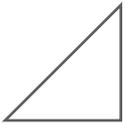
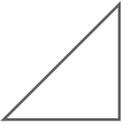
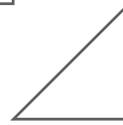
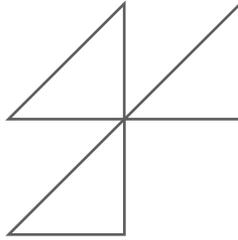
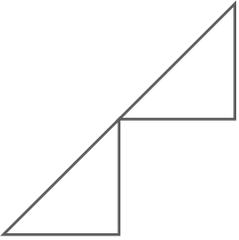
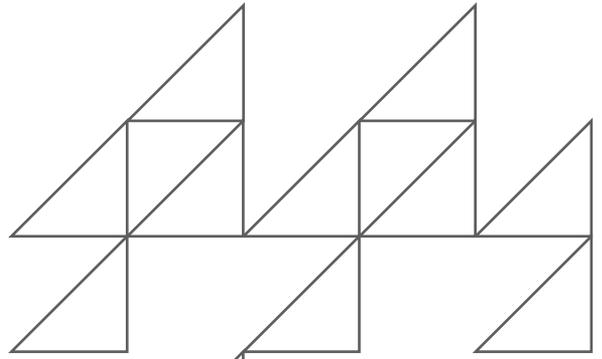
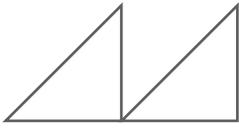


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA





APRESENTAÇÃO

Esta edição atualizada do **Código de Ética e Conduta** da Fachesf chega para reafirmar e fortalecer o compromisso da Fundação com Participantes, Beneficiários, Patrocinadoras, Instituidores, Empregados, Fornecedores, Prestadores de Serviço e demais parceiros institucionais da entidade. O documento contempla os seis Valores estabelecidos no Planejamento Estratégico da Fachesf:

1

EQUIDADE

Buscamos manter um ambiente de trabalho que reconheça as pessoas em suas diferenças, assegure igualdade de oportunidades e combata práticas discriminatórias.

2

ÉTICA

Somos uma Fundação que respeita a integridade, honestidade e justiça, e busca coerência entre seu **Código de Ética** e suas práticas.

3FOCO EM
RESULTADOS

Somos uma entidade comprometida com as práticas de excelência do mercado e buscamos sempre melhores resultados em nossos negócios.

4

PERENIDADE

Tomamos decisões com foco nos riscos e desafios de curto e longo prazos, sem perder de vista a sustentabilidade da Fundação.

5SATISFAÇÃO DOS
PARTICIPANTES E
BENEFICIÁRIOS

Cumprimos nosso papel de satisfazer Participantes e Beneficiários oferecendo-lhes soluções em Previdência e Saúde alinhadas às suas necessidades e expectativas.

6

TRANSPARÊNCIA

Cuidamos do Patrimônio de nossos Participantes e Beneficiários com transparência em todos os processos de gestão de comunicação.



Com o objetivo de alcançar coerência e equilíbrio entre os propósitos da Fachesf e nossa conduta diária, é imprescindível que sigamos um **Código de Ética e Conduta** claro e consistente, que nos guie a padrões elevados de integridade. Buscar transparência na gestão e clareza nas relações com nossos públicos internos e externos envolve princípios que devem nortear as operações da Fundação, seja no contexto da Previdência ou da Saúde.

O processo de revisão deste documento, realizado em 2019, foi moldado pelo esforço colaborativo de diretores, gestores e empregados. Acreditamos que essa diversidade de perspectivas é fundamental para que nosso **Código de Ética e Conduta** represente a verdadeira essência da Fundação e aborde uma visão abrangente dos temas relevantes em nosso cotidiano.

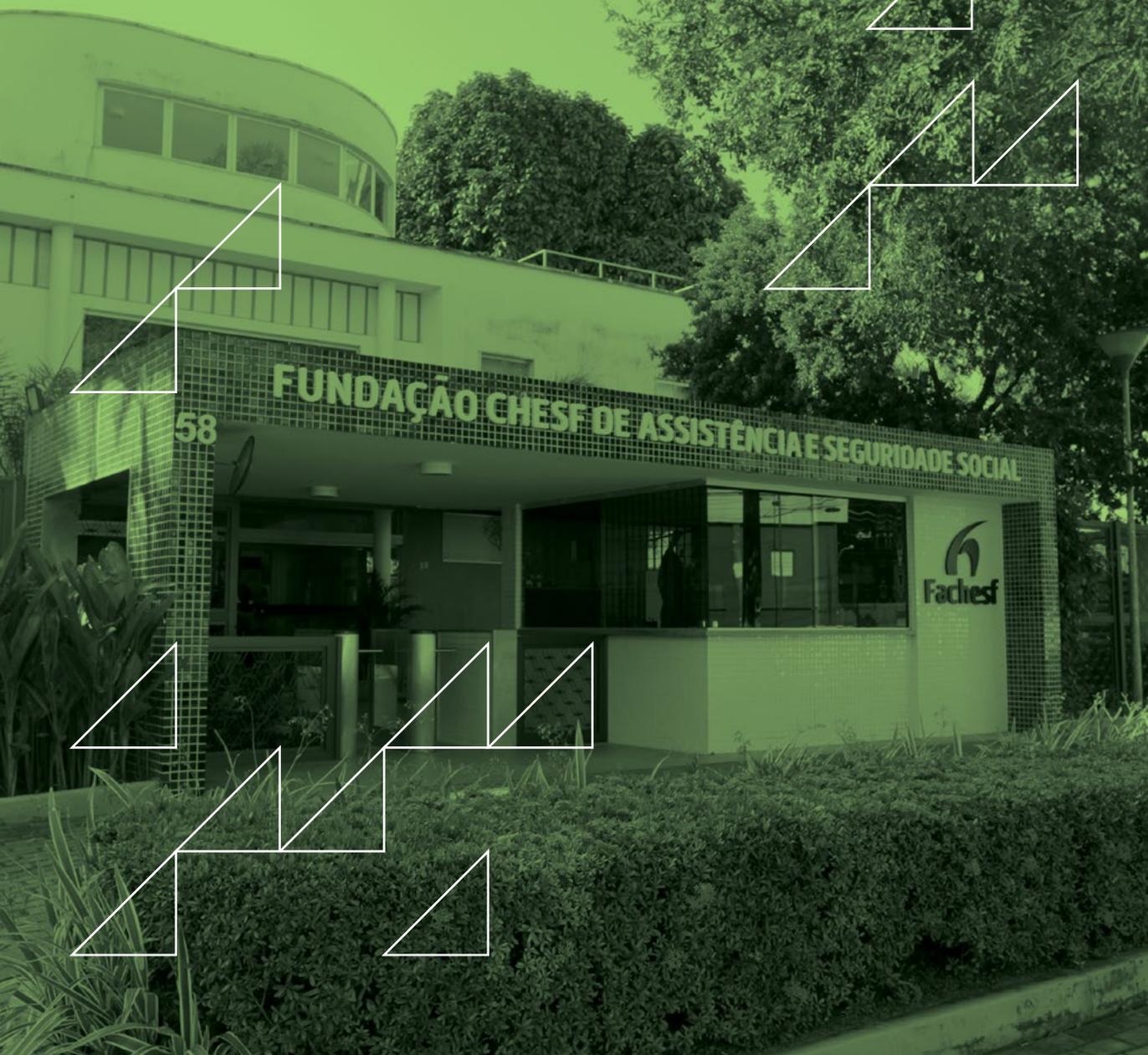
Por ser um instrumento orgânico, o **Código de Ética** deve estar sempre em sintonia com a realidade e os desafios de sustentabilidade da organização. Por esse motivo, em 2023, com a implementação do Programa de Integridade da Fachesf, tornou-se necessário incluir elementos que promovam a harmonização entre o **Código** e o Programa, mantendo os princípios estabelecidos na versão anterior.

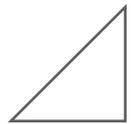
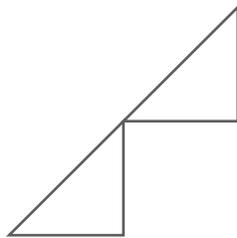
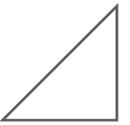
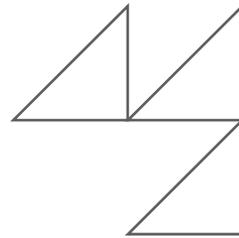
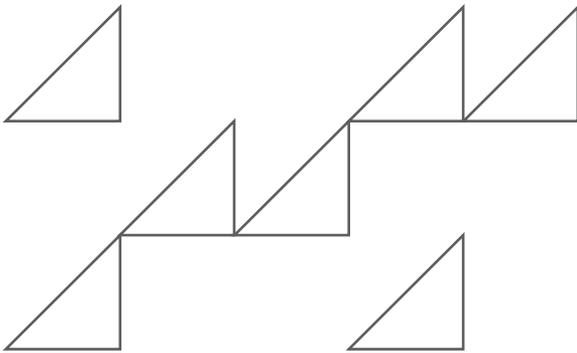
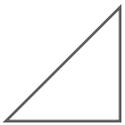
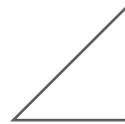
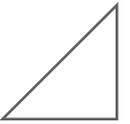
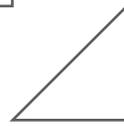
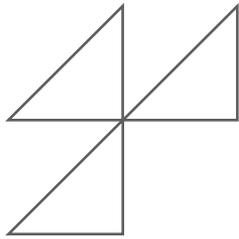
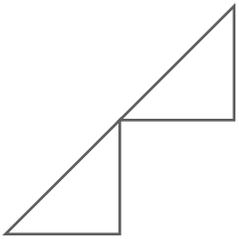
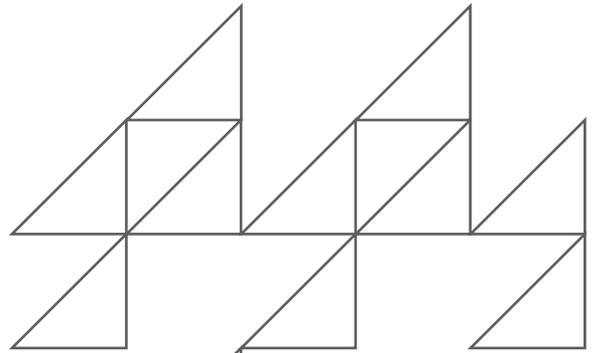
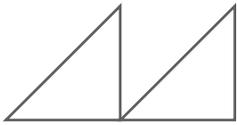
Este documento não é apenas uma orientação sobre como agir, mas representa um compromisso contínuo com a ética, a empatia e a igualdade entre todas as pessoas. Contamos com seu engajamento para tornar este **Código de Ética e Conduta** uma ferramenta viva e relevante, contribuindo hoje e sempre para a imagem de uma instituição sólida, confiável e dedicada à qualidade de vida dos seus Participantes.

Se tiver dúvidas ou precisar de mais esclarecimentos, não hesite em contatar o Comitê de Ética por meio dos canais de comunicação disponíveis.

DIRETORIA EXECUTIVA

O CÓDIGO





1. ABRANGÊNCIA

O presente **Código** deve ser seguido por todos que atuam em nome da Fachesf, inclusive seus:

- Dirigentes;
- Conselheiros;
- Membros dos Comitês;
- Empregados;
- Jovens Aprendizes;
- Estagiários;
- Prestadores de Serviço.

2. AMBIENTE DE TRABALHO

2.1. São compromissos essenciais para preservação da harmonia do ambiente de trabalho:

2.1.1. Prevaler o cuidado com as relações interpessoais e o compromisso com a verdade, a honestidade e o respeito à diversidade e pluralidade de ideais, mantendo-se um tratamento igualitário a todos sem qualquer distinção, com a promoção de práticas e iniciativas que valorizem a dignidade da pessoa humana;

2.1.2. Predominar o cuidado no trato com os recursos disponí-

veis, a estrutura existente e a imagem da Fundação;

2.1.3. Tornar efetiva a observância das recomendações e diretrizes previstas neste **Código de Ética e Conduta**, respeitando-se os valores nos quais elas se inspiram;

2.1.4. Zelar pela boa imagem da Fachesf, bem como por sua marca e propriedade intelectual;

2.1.5. Garantir a integridade de documentos, informações, negócios e operações de caráter sigiloso ou estratégico – em observância às diretrizes constantes nos tópicos 3.7 e 3.8 deste **Código**;

2.1.6. Manter visão integrada de todos os processos a fim de se solidarizar ao máximo com a equipe na busca da excelência no atendimento;

2.1.7. Manter ambiente de trabalho seguro e saudável, em acordo com as leis e normas aplicáveis;

2.1.8. Assegurar a liberdade de expressão, de opinião, de interpretação, de convicção religiosa, política ou outra, observado respeito aos princípios, visão,

missão e valores da Fachesf e os demais preceitos de conduta previstos neste **Código**.

3. DIRETRIZES DE CONDUTA

3.1. Comportamentos Pessoais

3.1.1. São condutas esperadas de todos que atuam em nome da Fachesf:

3.1.1.1. Zelar por sua reputação pessoal e profissional;

3.1.1.2. Empenhar-se, permanentemente, pelo seu aperfeiçoamento individual e profissional, mantendo uma conduta ilibada e de acordo com as disposições deste **Código**;

3.1.1.3. Exercer suas atividades em observância aos princípios e valores organizacionais, bem como às melhores práticas do setor;

3.1.1.4. Atuar com presteza e diligência no exercício de suas atividades;

3.1.1.5. Comunicar erros cometidos a superior hierárquico ou instância interna competente;

3.1.1.6. Manter postura de neutralidade político partidária na condução dos negócios da entidade.

3.1.2. São deveres específicos dos dirigentes, conselheiros, membros dos comitês, empregados, jovens aprendizes, estagiários e prestadores de serviço:

3.1.2.1. Observar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável às atividades da Fachesf, seu Estatuto, Regulamentos, Normas e Procedimentos Internos;

3.1.2.2. Agir de forma honesta, justa, digna, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam (interna e externamente), respeitando quaisquer diferenças individuais;

3.1.2.3. Não praticar ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, violência verbal, gestual

ou física, constrangimento, coação, assédio moral, político, religioso e sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios deste **Código de Ética e Conduta**;

3.1.2.4. Atuar com integridade de caráter no exercício da função desempenhada, exercendo suas atividades profissionais de forma transparente e cooperativa sem omitir-se ou faltar com a verdade;

3.1.2.5. Guardar sigilo das informações internas às quais tenha acesso, sejam elas estratégicas e/ou relativas a atos ou fatos relevantes que ainda não divulgadas interna e/ou externamente, bem como zelar para que outros também o façam, exceto quando autorizados ou exigido por lei, em observância às diretrizes do tópico 3.8 deste **Código**.

3.1.2.6. Respeitar a habilidade intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;

3.1.2.7. Não atuar em nome da entidade, dentro e fora das dependências da entidade, sob o efeito de álcool, drogas ou qualquer substância capaz de alterar comportamento, habilidade, desempenho funcional ou juízo de decisão, exceto quando prescritas por médicos ou outros profissionais habilitados para tal, ou ainda quando especificamente autorizado, exceto para celebrações institucionais da Fachesf em que seja servida bebida alcoólica, desde que consumida de forma moderada, de modo a garantir a preservação de ambiente respeitoso.

3.2. Conflitos de interesse

São situações geradas pelo confronto entre interesses corporativos (objetivos e valores da Fachesf) e particulares, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho de uma determinada função. Os conflitos de interesse podem surgir em muitas situações e sua caracterização independe de lesão ao patrimônio da Fachesf, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou favorecimento ao empregado, diretor, conselheiro ou terceiro.



3.2.1. Restam configurados, exemplos de situações de conflito de interesse:

3.2.1.1. A realização de operações comerciais ou financeiras de qualquer natureza, entre a Fachesf e Conselheiros, Diretores e empregados ou entre a Fachesf e empresas nas quais Conselheiros, Diretores e empregados tenham participação societária, direta ou indireta, bem como, qualquer prática que possa caracterizar nepotismo.

3.2.1.2. Posicionamentos nos órgãos de governança e comitês em causa própria em detrimento do coletivo; nesta situação de potencial conflito de interesse, o envolvido deve se manifestar e abster-se das discussões e decisões.

3.2.2. Será admitida a aceitação de convites para viagens, espetáculos ou similares, desde que tenham um caráter coletivo, isto é, que sejam oferecidos a um grupo de instituições, dentre elas a Fachesf, em que não fique caracterizada a vantagem individual, e desde que evidenciado que

a participação da Fachesf não representa compromisso de fechamento de negócio com o patrocinador do evento e que seja autorizada previamente pela Diretoria Executiva.

3.2.3. Quando houver dúvidas se uma determinada conduta, ação ou omissão colidirá com os interesses da Fachesf, deve-se reportar ao Comitê de Ética, por meio do endereço **etica@fachesf.com.br** ou acessar o link do Canal de Denúncia no site da Fachesf.

3.3. Vantagens Indevidas - Pagamentos, Comissões e Brindes

É veementemente proibida a oferta ou aceitação de quaisquer vantagens, pagamentos, comissões e brindes, ou qualquer outro bem, de qualquer valor monetário, com intuito de corromper ou desequilibrar, direta ou indiretamente, um processo decisório da Fachesf ou de um cliente.

3.4. Contratos e Registros Contábeis

Os contratos e informações contábeis da Fachesf atendem aos requisitos legais e de melhores práticas, com a implementação de controles internos e

externos suficientes para garantir sua confiabilidade.

3.4.1. É obrigatória a manutenção de todos os registros, contabilizações e transações de forma honesta, precisa e completa, de forma a manter a integridade e boa gestão financeira da Fundação, bem como análise de precisão e transparência quanto aos contratos firmados.

3.5. Comunicação

3.5.1. As correspondências eletrônicas direcionadas aos participantes, assistidos e beneficiários somente serão enviadas por e-mail corporativo ou, eventualmente, correspondência física, mantendo-se na cadeia destes tão somente as pessoas destinatárias e à providência ou comunicação específica constante da mensagem, salvo eventual urgência em momento de inconsistência técnica do e-mail corporativo.

3.5.2. Toda troca de mensagens ou informações internas ou externas deverá ser feita com profissionalismo e linguagem adequada, observando sempre a confidencialidade, quando aplicável.

3.6. Proteção dos Ativos

Entende-se como ativos tanto bens tangíveis (móveis, maquinários, eletrônicos, recursos do dia a dia) quanto os intangíveis (informações e propriedade intelectual), sendo responsabilidade de todos os empregados, diretores, conselheiros e envolvidos nos processos da entidade sua preservação e compromisso com a utilização para fins estritamente profissionais.

3.6.1. A proteção e uso consciente dos ativos da Fachesf são essenciais para a preservação de seu patrimônio e para o bom desempenho de seus processos e serviços.

3.6.2. Quanto aos bens intangíveis, a atuação deverá ser pautada no sigilo e confidencialidade.

3.6.2.1. A propriedade intelectual (qualquer atividade de cunho não material desenvolvida no âmbito das atividades das entidades) é bem intangível, de extremo valor e, de forma gratuita, parte do patrimônio da Fachesf, mesmo quando criado por seus empregados, observados os direitos autorais e de imagem.

3.7. Privacidade e Proteção de Dados

3.7.1. Todos aqueles que atuam em nome da Fachesf possuem o dever de zelar pela privacidade e proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de participantes, assistidos, beneficiários, demais colaboradores, diretores, dirigentes, conselheiros, fornecedores ou de qualquer outra informação acerca de pessoa física aos quais tenham acesso, em observância à Lei no 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e à Política de Proteção de Dados da Fachesf.

3.7.2. A este respeito, são consideradas atividades vedadas pela Fachesf:

3.7.2.1. Utilizar qualquer dado pessoal de participantes, assistidos, beneficiários, demais colaboradores, fornecedores, dentre outros, ainda que tenha tido acesso no exercício de suas funções, para finalidade diversa à qual o dado pessoal tenha sido coletado e/ou disponibilizado pela Fachesf, ou em desconformidade com a Política de Pri-

vacidade e Proteção de Dados aprovada pela Fachesf.

3.7.2.2. Compartilhar dados pessoais de participantes, assistidos, beneficiários, demais colaboradores, fornecedores, dentre outros, com terceiros, quando o compartilhamento não estiver fundamentado em base legal disciplinada pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.8. Segurança da Informação

A Fachesf tem o compromisso de proteger não somente suas informações confidenciais, mas também a de seus participantes, assistidos, beneficiários e colaboradores.

3.8.1. O desrespeito à confidencialidade das informações, utilizando dados para fins pessoais, repassando-os à terceiros ou não atuando com os cuidados e diligências necessárias, conforme diretrizes específicas definidas na Política de Segurança da Informação da Fachesf, poderá ser considerado desvio de conduta e desrespeito às normas internas.

3.8.2. Para preservação da informação, deverão ser adotados cuidados no seu manuseio, em observância à segregação de acessos aos dados e informações conforme dedicação de áreas profissionais, colegiados ou outro critério definido em Política de Alçadas;

3.8.3. Independentemente de tais iniciativas, o acesso deve restringir-se aos dados relativos à área e atuação, evitando sempre acessos desnecessários e riscos de vazamentos ou incidentes.

3.8.4. É expressamente proibida a negociação de informações confidenciais ou privilegiadas.

3.8.5. Todos os dados, registros e informações produzidos pelos empregados e demais profissionais no exercício de suas tarefas para a Fachesf são de propriedade exclusiva da entidade e seu uso não autorizado, compartilhamento indevido, perda ou destruição poderá resultar medidas disciplinares ou legais.

3.9. Uso de Recursos de Tecnologia e Mídias Sociais

3.9.1. A Fachesf oferta de forma eficiente a seus empregados todos os recursos de tecnologia da informação necessários para o desenvolvimento de suas tarefas – telefone, e-mail, acesso à Internet, software, hardware e outros equipamentos.

3.9.1.1. As utilizações dos recursos tecnológicos disponíveis na Fachesf devem ser dirigidas para fins profissionais, respeitando-se os termos de compromisso divulgados e aceitos quando da entrega da senha eletrônica, observando-se usos, licenças e acessos permitidos.

3.9.1.2. Estes materiais devem ser usados tão somente para o exercício das atividades profissionais, não devendo haver qualquer expectativa de privacidade quanto ao seu uso para finalidade diversa.

3.9.2. A utilização de mídias sociais deve se dar de forma mode-



rada e respeitosa, sendo proibido o pronunciamento em nome da Fachesf sem prévia autorização por órgão responsável, mesmo em caso de pronunciamentos relacionados a decisões, informações ou dados obtidos em virtude da função exercida.

3.10. Ilícitos, Fraudes, Suborno e Corrupção

3.10.1. A Fachesf está comprometida com o combate à lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo, bem como possui normas internas a fim de combater qualquer tipo de abuso, fraude ou ilícito contra a Fundação e os planos operados.

3.10.2. Exige, para isso, o envolvimento de todos para:

3.10.2.1. Identificação de indícios e diligência em todas as operações realizadas, na forma da Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;

3.10.2.2. Comunicação imediata à Diretoria a respeito de quaisquer suspeitas de lava-

gem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ainda que sejam reportáveis, também, às autoridades competentes, observadas a legislação pertinente e as normas internas;

3.10.2.3. Não omitir a verdade como também não adaptar em proveito de si ou da situação a lhe beneficiar ou beneficiar pessoas a si ligadas

3.10.2.4. Combater e denunciar por meio do canal de denúncias qualquer tipo de prática de suborno, corrupção ou qualquer outro tipo de ilícito de que tenha conhecimento;

3.10.2.4.1. Essas manifestações serão tratadas por um comitê ou área específica;

3.10.2.5. Assegurar a comunicação dos mecanismos de inibição de atos de corrupção ao quadro de prestadores de serviços da Fachesf;

3.10.3. Deverá ser mantido o sigilo e confidencialidade das informações desde eventual de-

núncia ou identificação de desvios éticos até a finalização das investigações.

3.10.4. O descumprimento das disposições deste tópico e de normas internas relacionadas ao tema poderão sujeitar a parte infratora, além das sanções éticas previstas neste **Código de Ética e Conduta**, sanções legais cabíveis, inclusive com possibilidade de representação ao Ministério Público em caso de conhecimento de indícios de crime ou contravenção penal, quando aplicável.

3.11. Assédio e Condutas Discriminatórias

3.11.1. A Fachesf não tolera a prática ou conivência com ato de preconceito, discriminação, ameaça, abuso de autoridade, chantagem, falso testemunho, violência, verbal, gestual ou física, constrangimento, coação, assédio moral, político, religioso e sexual, qualquer forma de exploração de trabalho adulto ou infantil ou qualquer outro ato contrário aos princípios deste **Código de Ética e Conduta**.

3.12. Respeito à Legislação e Normativos Internos

É dever de todos que atuam em nome da Fachesf o cumprimento das disposições aqui estabelecidas e manifestação a respeito de qualquer violação deste **Código**, conforme diretrizes previstas no Tópico 5, bem como conhecer e cumprir a legislação e os normativos internos, tais como Estatuto, regimentos, regulamentos, normas, procedimentos, resoluções etc.;

4. RELACIONAMENTOS (RELAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS)

O relacionamento da Fachesf baseia-se: na comunicação responsável; no diálogo justo e paritário; na equidade das partes envolvidas e no respeito à diversidade de cultura, gênero, orientação sexual, raça, idade, quaisquer tipos de deficiência ou habilidade física, bem como pelas disposições constantes nas suas Políticas Internas de Gestão, não sendo aceita qualquer conduta que possa ser considerada imprópria.

Para o pleno cumprimento desses princípios gerais, cabe a todos da Fa-



chessf a observância dos seguintes procedimentos específicos:

4.1. Relacionamento com Participantes, Beneficiários e Patrocinadores/Instituidores

4.1.1. Agir de forma íntegra, afável, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas, respeitando quaisquer diferenças individuais;

4.1.2. Atuar permanentemente no interesse dos Participantes, Beneficiários e Patrocinadores/Instituidores, contribuindo para solução dos problemas apresentados;

4.1.3. Disponibilizar e cumprir as solicitações requeridas, respeitando os prazos estipulados ou acordos pactuados e procurando desburocratizar os processos;

4.1.4. Exercer com profissionalismo e imparcialidade a função desempenhada, procurando prestar de forma clara e responsável as informações solicitadas de acordo com as normas vigentes da Fundação, inclusive no tocante às informações pessoais sob o controle Fachesf, em atendimento

aos princípios e direitos dos titulares de dados pessoais;

4.1.5. Evitar o tratamento privilegiado ou se aproveitar da posição de prestígio ou de comando para obter favor, vantagem ou promessa de vantagem, para si ou para terceiros;

4.2. Relacionamento da Fachesf com os empregados, jovens aprendizes e estagiários

4.2.1. Tratar todos os empregados, jovens aprendizes e estagiários com cordialidade e respeito;

4.2.2. Pautar-se pelo cumprimento dos dispositivos legais gerais e normas especiais, não sendo admitidas decisões relativas à carreira profissional fundamentadas em relacionamento pessoal;

4.2.3. Criar condições favoráveis de trabalho de modo a propiciar um saudável equilíbrio entre a vida profissional e pessoal dos empregados, jovens aprendizes e estagiários;

4.2.4. Garantir um ambiente de trabalho seguro e salubre em

consonância com as Normas Regulamentadoras existentes e atentar às boas práticas de Governança acerca do tema;

4.2.5. Disponibilizar canais formais de escuta para acolher e processar sugestões, visando a melhorias dos processos internos de gestão;

4.2.6. Assegurar a disponibilidade e transparência das informações que afetam os empregados, jovens aprendizes e estagiários preservando-lhes os direitos de privacidade no manejo de informações.

4.3. Relacionamento com Órgãos Reguladores e Fiscalizadores

4.3.1. Cumprir todos os dispositivos legais gerais e normas especiais que disciplinam os direitos e obrigações relativas às atividades da Fundação.

4.4 Relacionamento com Fornecedores de Bens e Serviços

4.4.1. Prezar pelo cumprimento do compromisso assumido quanto à lisura nos processos de compra e contratação de produtos e serviços quanto à segurança dos

dados e aos direitos de propriedade própria e de terceiros;

4.4.2. Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus empregados respeitem os princípios éticos e os compromissos definidos neste **Código de Ética e Conduta**, enquanto perdurar a parceria comercial;

4.4.3. Conduzir a seleção e a contratação de fornecedores de bens e serviços por meio de processos pré-determinados nas políticas e normas específicas da Fundação, a fim de que sejam contratadas pessoas física ou jurídica de competência e reputação comprovada, garantindo o melhor retorno para a entidade em termos de custo e benefício.

4.5. Relacionamento com Entidades Sindicais

4.5.1. Reconhecer as entidades sindicais como representantes legítimas dos empregados e buscar um relacionamento harmonioso e alinhado às estratégias da entidade. Garante-se, no entanto, a prerrogativa inalienável da entidade de relacionar-se di-



retamente com seus empregados e conduzir as questões que envolvam as relações trabalhistas em comum acordo como estabelecido neste **Código de Ética e Conduta**;

4.5.2. Combater ligações ou envolvimento políticos da entidade ou seus membros de forma que venham a interferir nas negociações ou relacionamento com a Fundação.

4.6. Relacionamento com Associações afins e representativas dos Participantes, Assistidos e Beneficiários

4.6.1. A Fachesf considera relevante sua relação a entidades, associações ou institutos relacionados a atividades e áreas de seu interesse com o intuito de assegurar sua integração ao universo previdenciário e de saúde e promover troca de informações, divulgação de projetos e oportunidades de crescimento profissional para seus empregados.

4.6.2. A Fachesf não se afilia a entidades ou organizações que tenham caráter político-partidário

ou que preguem qualquer forma de discriminação ou comportamento antissocial.

4.6.3. A Fachesf mantém, com as associações representativas dos seus Participantes, Assistidos e Beneficiários, um relacionamento de respeito, transparência e harmonia, na medida em que compartilham um relevante objetivo comum: a defesa dos legítimos interesses de todos os Ativos, Aposentados, Pensionistas e Beneficiários.

4.7. Relacionamento com outros Fundos de Pensão

Busca contínua de sintonia e de reciprocidade, fundada em uma base de credibilidade, que coloque a Fachesf como referência positiva em todas as nossas atividades.

4.8. Relacionamento com Imprensa e Publicidade

A Fachesf compromete-se a disponibilizar informações precisas e transparentes adequadas a cada situação, de acordo com os princípios éticos e procedimentos administrativos interno, inclusive no tocante à privacidade e

proteção de dados pessoais, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva da entidade.

4.9. Relacionamento com a Comunidade

No que tange a situações nas quais a entidade possa interferir direta ou indiretamente, a Fachesf preza pelo respeito e pela contribuição institucional, em prol da qualidade de vida e segurança das pessoas.

4.10. Relacionamento com o Meio-Ambiente

A Fachesf busca desenvolver iniciativas relacionadas à implantação de práticas ambientalmente e socialmente sustentáveis.

5. COMPROMISSOS COM GOVERNANÇA CORPORATIVA

5.1. No exercício da Governança Corporativa, a Alta Direção da Gestão e toda cadeia hierárquica se compromete a cumprir as políticas e normas definidas, bem como apoiar a promoção

da cultura ética, de integridade e compliance.

6. COMITÊ DE ÉTICA

6.1. A Gestão do **Código de Ética e Conduta** é de responsabilidade do Comitê de Ética. Cabe ao grupo garantir que este documento seja de conhecimento de todos os colaboradores e demais públicos com os quais se relacionam, bem como assegurar a sua eficácia e efetividade.

6.2. O Comitê de Ética terá sua ação orientada pelo Regimento Interno.

6.3. O **Código de Ética** poderá ser alterado anualmente pelos integrantes, sendo sua aprovação sempre submetida à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

6.4. Composição

O Comitê de Ética da Fachesf é composto por três membros titulares e três suplentes desde que sejam Participantes da Fachesf.

6.4.1. Titular/Suplente indicados pelo Conselho Deliberativo da Fachesf.



6.4.2. Titular / Suplente indicados pela Diretoria Executiva da Fachesf.

6.4.3. Titular / Suplente eleitos pelos empregados da Fachesf.

6.5. O Presidente do Comitê de Ética da Fachesf é escolhido pelos membros efetivos na primeira reunião realizada, conforme estabelecido no Regimento Interno.

6.6. O Comitê reúne-se mensalmente e sob demanda.

6.7. Atribuições do Comitê de Ética:

6.7.1. Zelar pela disseminação e cumprimento do **Código de Ética e Conduta** da Fachesf;

6.7.2. Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;

6.7.3. Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao **Código de Ética e Conduta** da Fachesf;

6.7.4. Garantir a privacidade e proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas, em observância à Política de Proteção de Dados da Fachesf;

6.7.5. Garantir a pertinência do **Código de Ética e Conduta**, propondo o aprimoramento do documento;

6.7.6. Atuar juntamente com a Ouvidoria;

6.7.7. Realizar palestras de conscientização, divulgação de boas práticas, oficinas e capacitação, proporcionando mais integração com os colaboradores;

6.7.8. Utilizar o Termo de Confidencialidade para preservação do sigilo.

6.8. O membro do Comitê de Ética e Conduta que presenciar conduta violadora ao presente **Código** poderá dar conhecimento ao Comitê, para decisão acerca da instauração de procedimento de apuração, não havendo necessidade de realização de denúncia nas condições descritas no tópico a seguir.

7. CANAIS DE DIÁLOGO

7.1. O Canal da Denúncia é uma ferramenta confidencial e está permanentemente disponível no site da Fachesf, podendo ser acionado por empregados, fornecedores e terceiros. O contato pode ser anônimo e todos os esforços internos visam garantir a confidencialidade dos relatos, bem como a proteção a denunciante de boa-fé.

7.2. Além do atendimento presencial com um dos membros do Comitê de Ética, outro meio para contato é o endereço eletrônico etica@fachesf.com.br.

7.3. Para os empregados, jovens aprendizes e estagiários além desses canais de diálogo, permanentemente abertos, poderão ser acionados: Gestor imediato, Recursos Humanos, Ouvidoria e Compliance, que são os principais interlocutores da Fachesf e podem ajudar na orientação sobre situações relacionadas à condutas consideradas adequadas e aceitas na Fachesf.

7.3.1. Geralmente, o Gestor imediato está na melhor posição para ajudar em relação a preocupações éticas. No entanto, essa não é a única alternativa, sendo possível

o contato direto com nível acima do respectivo Gestor.

7.3.2. Para questões relacionadas às políticas e práticas de gestão de pessoas, por exemplo, orienta-se procurar a Assessoria de Recursos Humanos.

7.4. Toda manifestação recebida será tratada com total confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias.

7.4.1. É assegurada a independência e imparcialidade das investigações;

7.4.2. Há disponibilização de meios para acompanhamento do andamento da denúncia;

7.4.3. É proibida a utilização do Canal de Denúncia ou qualquer outro canal para imputar crime falso a outrem.

8. INTEGRAÇÃO COM NORMATIVOS E REGRAS DA FACHESF

O conteúdo deste **Código** deverá ser interpretado e aplicado em consonância



com outras regras, normas e contratos existentes no âmbito da Fachesf, inclusive:

- Política de Alçadas;
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este **Código de Ética e Conduta** é de cumprimento obrigatório por todos aqueles que atuam em nome da Fachesf, cuja evidência se dará mediante assinatura de termo de adesão ou previsão expressa em documento contratual, quando aplicável. Condutas contrárias podem levar à aplicação de medidas disciplinares, que incluem o término da relação de trabalho, rescisão contratual ou outras providências, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis, sendo sempre garantido o direito de ampla defesa;

9.2. São infrações os casos de omissão acerca de violação ao **Código de Ética e Conduta**, quebra de confidencialidade do denunciante e sigilo das denúncias pelo Comitê de Ética;

9.3. A Fachesf não admite que as pessoas, ao zelarem pelo cumprimento

deste **Código de Ética e Conduta**, sofram qualquer tipo de retaliação ou discriminação;

9.4. A Fachesf possui procedimentos definidos para correção de ilícitos éticos e a devida sanção aos responsáveis no caso concreto

9.4.1. É direito da Fachesf solicitar o ressarcimento em caso de eventual responsabilização ou prejuízo de qualquer espécie em decorrência de atos ilícitos ou infrações cometidas.

9.4.2. Sanções cabíveis nos casos de ilícitos éticos e administrativos estão previstas em Regulamento Interno do Comitê de Ética da Fachesf.

9.5. Este **Código de Ética e Conduta** não esgota todas as possíveis situações relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Fachesf na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas por normativos e valores internos e pela legislação aplicável.



PROPOSTA

Este **Código de Ética e Conduta** foi aprovado pela Diretoria Executiva da Fachesf em reunião ordinária, realizada em 25/07/2023 e pelo Conselho Deliberativo da Fachesf em reunião ordinária, realizada em 31/08/2023.

FICHA TÉCNICA

Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social - Fachesf

Textos: Comitê de Ética da Fachesf

Edição: Assessoria de Comunicação e Marketing (ACM)

Projeto gráfico: Corisco Design

Fotos: Alcione Ferreira

1º impressão: setembro de 2019

Atualização: setembro de 2023



